

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01
Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica
NUP nº 22001.111170/2026-99

UNIDADE CONTRATANTE: EEEP Monsenhor Odorico de Andrade

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços com Manutenção Predial, destinado a atender as necessidades da EEEP MONSENHOR ODORICO DE ANDRADE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente serviço para Contratação de manutenção e conservação predial, com fornecimento de peças de reposição, visa suprir as necessidades a presente prestação de serviços com Manutenção Predial, atenderá as necessidades prioritárias da escola. Compreendendo que a Secretaria de Educação do Estado do Ceará não tem uma licitação específica para atender esta necessidade da escola. Compreendendo que a escola tem um sistema de bomba hidráulica e motor que fazem parte do sistema de abastecimento da escola, e o mesmo necessita de manutenção e reparos. Compreendendo que a escola possui 2 fossas séptica e que necessitam de limpeza. Compreendendo que a escola possui 02 caixas d'água sendo dependentes e necessita semestralmente de limpeza para atender as determinações legais da ANVISA. Compreendendo que a escola possui 55 árvores e a escola necessita fazer seu desgalhamento/poda semestralmente.

Compreendendo que a escola também necessite de capina pelo menos 01 vez no semestre. Compreendendo que a escola possui 4 portas de vidros sendo de 02 folhas (secretaria, biblioteca e auditório) e as mesmas necessitam de manutenção e reparos, com remoção e instalação das mesmas, como substituição de peças e ferragens, estando com defeito. Compreendendo que as fechaduras instaladas com o tempo quebram com facilidade, a substituição faz-se necessário principalmente para o início do ano letivo. Compreendendo que a escola possui 3 portões de correr na entrada, e 2 possuem motor e 01 motor deles não está funcionando será necessário a manutenção e reparo. Compreendendo que a escola necessite reparos na instalação hidráulica com remoção de vazamentos. Compreendendo que a Biblioteca necessita reduzir a luminosidade na parte superior sendo necessário a instalação de fumê 100%.

Compreendendo que a escola necessite de uma pintura/arte/pichação em ambientes da escola com devidos reparos. Compreendendo que os laboratórios necessitam de instalações de fumê 100% para evitar a entrada de raios solares pelos vitroses danificando equipamentos nas bancadas. Considerando que a escola possui portas danificadas que são necessário a substituição. Considerando que por causa de infiltrações danificou peças do forro acústico do auditório onde faz necessidade da manutenção e substituição da área atingida. Desse modo, se faz necessário adquirir o serviço citado com Aporte de Recursos Financeiros da Portaria 001/2026.

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA/SEMESTRAL, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

EEEP Monsenhor Odorico de Andrade
Avenida Chermont Alves de Oliveira, 4.600; Bairro José Ozimo
CEP:63.660-000; Tauá - Ce

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

TABELA 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$
01	658976 - SERVIÇO DE DESGALHAMENTO - SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PODA DE ARVORE - Obs: PODAGEM DE 28 ARVORES, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA E REALIZAR A RETIRADA DE ENTULHOS E LIMPEZA DA ÁREA,	SERV	02	975.00
02	1645484 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR ELÉTRICO E BOMBA HIDRAULICA - Obs: COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, TANTO DA BOMBA QUANTO DAS CONEXÕES HIDRAULICAS E MATERIAIS ELÉTRICOS CASO NECESSITAR.	SERV	01	890.00
03	1426687 - CONSERVAÇÃO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TELHADO - Obs: MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSARIO PARA MANUTENÇÃO COM RETIRADA DE INFILTRAÇÕES DOS TELHADOS, CALHAS E BICAS, E SE NECESSÁRIO CORRIGIR O NÍVEL DAS CALHAS, POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	01	1.550.00
04	1664818 - CONSERVAÇÃO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO, VIDROS TEMPERADOS, VIDROS PLANOS, FERRAGENS, COMPONENTES ACESSÓRIOS E PELICULAS PARA PORTAS E JANELAS DE ALUMINIO E VIDRO , UNIDADE 1.0 MEDIDA - Obs: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM NIVELAMENTO DE PORTAS, SUBSTITUIÇÃO DE PUXADORES E FERRAGENS E DEMAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS SE HOVER NECESSIDADE SENDO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	03	900.00
05	16004 - CONSERVAÇÃO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO - Obs: REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE VASO SANITARIO COM SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHAS OU ACESSÓRIOS INTERNOS, PARA UMA BOA VEDAÇÃO PARA RETIRAR QUALQUER VAZAMENTO, MÃO DE OBRA E QUAISQUER MATERIAIS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	01	350.00
06	719778 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PORTAS - Obs: MANUTENÇÃO NA PORTA, FORRA E FECHADURA COMPLETA TIPO BOLINHA, DÓBRADIÇAS, PINTURAS COM LIXAÇÃO, CONSERTO DE FRISO DE SUSTENTAÇÃO DO VIDRO DA PORTA, EMASSAMENTO E PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SERÁ NECESSÁRIO A RETIRADA DA PORTA PARA A NECESSÁRIA MANUTENÇÃO COMPLETA, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	15	180.00
07	19925 - CONSERVAÇÃO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Obs: <ul style="list-style-type: none"> • SUBSTITUIÇÃO DE 10 RALOS GRELHAS INOX PARA BANHEIRO DOS TAMANHOS 15X15 CM E 20X20 CM, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA; • DETECÇÃO, CORREÇÃO E RETIRADA DE VAZAMENTOS EM TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTRO, TORNEIRAS E DEMAIS ITEM DO SISTEMA HIDRÁULICO, INCLUINDO APLICAÇÃO DE VEDANTES, REAPERTOS, SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS (CHICOTE, ENGANTE FLEXIVEL QUANDO NECESSÁRIO, BORRACHAS, CONJUNTO DE CAIXA ACOPLADAS, VÁLVULAS) E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, COM REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A FIM DE GARANTIR A ESTANQUEIDADE, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA NAS INSTALAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA; • SUBSTITUIÇÃO DE 01 REGISTRO HIDRAULICO DE GAVETA E 06 REGISTROS DE CHUVEIRO ½ OU ¾, MÃO DE OBRA 	SERV	08	400.00

Documento assinado eletronicamente por: ITALO DEL BASTOS MOTA em 10/06/2026, às 13:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 505B-E2CA-660D-95E2.

	ESPECIALIZADA E MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA.				
08	12637 - SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA - Obs:COM TESTE MICROBIOLOGICO E EMISSÃO DE CERTIFICADO CONFORME O REG. DA ANVISA E VIGILÂNCIA SANITÁRIADO ESTADO DO CEARÁ, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	04	350.00	assinado eletronicamente por: ITALO DEL BASTOS MOTA em 10/06/2016, às 13:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 505B-E2CA-660D-95E2.
09	16144 - SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA - Obs: LIMPEZA MANUAL DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO DA COZINHA, HÁ A NECESSIDADE DE SER INICIALMENTE MANUAL POR FORMAR UMA Densa PLACA DE GORDURA PETRIFICADA ONDE ATRAPALHA NA SUCÇÃO DOS CAMILHÕES FOSSA. MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	02	500.00	
10	20206 - CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SUBSTITUICAO DE TORNEIRA - Obs: SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRAS POR TORNEIRA INOX DE PRESSÃO DE DEMAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS SE NECESSARIO, ãO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	16	79.90	
11	8052 - SERVIÇO DE MARCENARIA - SERVIÇO DE INSTALACAO DE PORTA - Obs: INS. DE 1 PORTA INCLUSO, SERVIÇO, PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,07/0, 90 COM FORRA, DOBRADIÇA, TRINCO COM FECHADURA E PINTURA COMPLETA (COR BRANCA), MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	01	500.00	
12	8958 - SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE CAPINA - Obs: SERVIÇO DE CAPINA, ROÇO E LIMPEZA COM RETIRADA DE ENTULHOS DA CAPINAÇÃO NA ÁREA TOTAL DA ESCOLA SENDO QUE OS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA É POR CONTA DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERA ENTREGAR A ÁREA CAPINADA LIMPA.	SERV	02	530.00	
13	1433556 - RECUPERACAO E MANUTENCAO - SERVIÇO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PORTAO DE FERRO - Obs: MANUTENÇÃO COMPLETA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E FERRAGENS INCLUINDO TRILHOS E PINTURA DO PORTÃO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	01	500.00	
14	7390 - CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - APLICACAO DE PELICULA - Obs: APLICAÇÃO DE PELICULA 100% BLACKOUT NOS VITRÔS, MEDIDA DA JANELA POR M², INCLUSO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS.	SERV	35	39.00	
15	766854 - RECUPERACAO E MANUTENCAO - SERVIÇO DE REPARO DE FORRO - Obs: REPARO E SUBSTITUIÇÃO DO FORRO(CASO PRECISAR) COM A REPOSIÇÃO DAS PLACAS DE FORRO ACUSTICO MINERAL E ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO NO AUDITÓRIO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	01	690.00	
16	36852 - MANUTENCAO IMOBILIARIA - SERVIÇO DE PINTURA – PINTOR <ul style="list-style-type: none"> • RETOQUES E PINTURA DE CANTEIROS COM CORREÇÕES EM REBOBO DE CIMENTO E AREIA, OU ARGAMASSA, OU MASSA ACRILICA, TINTA ACRILICA NA COR VERMELHO SINALIZAÇÃO OU QUALQUER COR DE VERMELHO QUE SE ASSEMELHA COM A COR PADRÃO DA ESCOLA. MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZA POR CONTA DA CONTRATADA, TENDO A NECESSIDADE DE SER REALIZADA A LIMPEZA NO AMBIENTE AO CONCLUIR O SERVIÇO. • RETOQUES E PINTURA NA PARTE INTERNA DO AUDITÓRIO, ONDE NECESSITAR, SENDO NECESSÁRIO O LIXAMENTO DA ÁREA, CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, E PINTURA EM 02 DEMÃOS COM TINTA NA COR BRANCO NEVE, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA POR CONTA DA CONTRATANTE; • RETOQUES E PINTURA NA PARTE INTERNA DAS SALAS DE AULAS E LABORATÓRIOS (CASO SE NECESSITAR) SENDO NECESSÁRIO O LIXAMENTO DA ÁREA A SER CORRIGIDA, CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA E APLICAÇÃO E 02 DEMÃOS DE TINTA BRANCO NEVE, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA POR CONTA DA CONTRATADA; • RETOQUES E PINTURAS DA ÁREA EXTERNA E PILARES (CASO NECESSÁRIO) SENDO NECESSÁRIO O LIXAMENTO DA ÁREA A SER CORRIGIDA, CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA E TINTA OU TINTA TEXTURA NAS PAREDES COR BRANCO NEVE E PILARES BRANCO GELO, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA;; 	SERV	01	5.000.00	

	<ul style="list-style-type: none"> RETOQUES E PINTURAS DA ÁREA EXTERNA DO REFEITÓRIO SENDO NECESSÁRIO O LIXAMENTO DA ÁREA CORRIGIDA, CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA E TINTA NA COR BRANCO GELO, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA; 				
17	36852 - MANUTENCAO IMOBILIARIA - SERVICO DE PINTURA - PINTOR - Obs: SERVICO DE PINTURA - PINTOR - Obs: LIXAR E PINTAR NA COR VERMELHO APROX. 300 M DE CORRIMÃO E 03 LANCES DE RAMPAS DA ESCADA E DOS CORREDORES DAS SALAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	01	700.00	
18	442 - CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LUMINARIA – Obs: <ul style="list-style-type: none"> SUBSTITUIÇÃO DE 07 REFLETORES LEDS DE 100W 6500K LUZ BRANCO NO GINÁSIO ESPORTIVO (QUADRA COBERTA), INCLUINDO A RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM SUBSTITUIDOS E INSTALAÇÃO DOS NOVOS REFLETORES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS DE FIXAÇÃO. DEVIDA A ELEVADA ALTURA FAZ-SE-Á NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA ADEQUADA AO ACESSO EM ALTURA. RESSALTA-SE QUE O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DESSES EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. 	SERV	09	150.00	
19	30759 - MANUTENCAO E REFORMA PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL - Obs: CONFECÇÃO DE 02 TAMPA DE CONCRETO MEDINDO 70X70CM SENDO: 01 – TAMPA DE CONCRETO MEDINDO 70X70CM COM PEQUENAS ABERTURAS PARA ESCOAMENTO DA SUPERFÍCIE DA ÁGUA E PARA VENTILAÇÃO. COMPOSTA POR FERRO FUNDIDO COM CONCRETO ARMADO, REFORCADO COM FERRO FUNDIDO E REFORÇO DA BORDA DE ENCAIXE DA TAMPA COM CONCRETO E FERRO FUNDIDO, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA. 01 – TAMPA DE CONCRETO MEDINDO 70X70CM COMPOSTA POR FERRO FUNDIDO COM CONCRETO ARMADO, REFORCADO COM FERRO FUNDIDO E REFORÇO DA BORDA DE ENCAIXE DA TAMPA COM CONCRETO E FERRO FUNDIDO, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	02	200.00	
20	507 - CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVICO DE SUBSTITUICAO DE PORTA - Obs: <ul style="list-style-type: none"> 01 PORTA EM VIDRO TEMPERADO DE 11MM MEDINDO 2.08X0.90 M (MEDIÇÃO FEITA ATRÁVES DA PORTA PARANA QUE CONSTA NO LOCAL), COM PUXADOR “H” DUPLO DE INOX, FECHADURA, FERRAGEM EM ALUMINO, MOLA, PINO PARA PRENDER A PORTA. TERÁ QUE SER FEITO O NIVELAMENTO DA FORRA DA PORTA COM GESSO (ACABAMENTO), MATERIAIS, PECAS, ACESSÓRIOS, FERRAGENS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO ADESIVAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE, ARTE A COMBIANAR COM A CONTRATANTE. 01 PORTA EM VIDRO TEMPERADO DE 11MM MEDINDO 2.07X0.90 M (MEDIÇÃO FEITA ATRÁVES DA PORTA PARANA QUE CONSTA NO LOCAL), COM PUXADOR “H” DUPLO DE INOX, FECHADURA, FERRAGEM EM ALUMINO, MOLA, PINO PARA PRENDER A PORTA. TERÁ QUE SER FEITO O NIVELAMENTO DA FORRA DA PORTA COM GESSO (ACABAMENTO), MATERIAIS, PECAS, ACESSÓRIOS, FERRAGENS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO ADESIVAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE, ARTE A COMBIANAR COM A CONTRATANTE. 01 PORTA EM VIDRO TEMPERADO DE 11MM MEDINDO 2.07X0.90 M (MEDIÇÃO FEITA ATRÁVES DA PORTA PARANA QUE CONSTA NO LOCAL), COM PUXADOR “H” DUPLO DE INOX, FECHADURA, FERRAGEM EM ALUMINO, MOLA, PINO PARA PRENDER A PORTA. TERÁ QUE SER FEITO O NIVELAMENTO DA FORRA DA PORTA COM GESSO (ACABAMENTO), MATERIAIS, PECAS, ACESSÓRIOS, FERRAGENS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO ADESIVAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE, ARTE A COMBIANAR COM A CONTRATANTE. 	SERV	03	600.00	
21	1433536 - RECUPERACAO E MANUTENCAO - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE JANELAS -	SERV	01	1.000,00	

assinado eletronicamente por: ITALO DEL BASTOS MOTA em 10/06/2026, às 13:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 505B-E2CA-660D-95E2.

	Obs: <ul style="list-style-type: none"> • CONserto COM SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS (CASO NECESSÁRIO) VITROS DE ALUMINIO COM VIDRO DA SALA DE AGROPECUÁRIA E VESTIÁRIOS FEMININOS E MASCULINOS. MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA. 				
22	507 - CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVICO DE SUBSTITUICAO DE PORTA – Obs: <ul style="list-style-type: none"> • 01 PORTA EUCATEX MEDINDO 2.06X1.27M COM FERRAGENS E FECHADURA COMPLETA, SENDO NECESSÁRIO ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE (SE NECESSÁRIO) COM REFORÇO NAS BORDAS DE SUSTENTAÇÃO COM VIDRO. MATERIAIS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA 	SERV	01	260.00	
23	8590110 - SERVICO DE ALVENARIA - SERVICO DE ADAPTACAO EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO EM CERAMICA – Obs: <ul style="list-style-type: none"> • REINSTALAÇÃO DE 10 M² DE REVESTIMENTO CERAMICO DE PASTILHAS, FORMATO E COR JA EXISTENTE NA ESCOLA, SENDO NECESSARIO O REJUNTAMENTO DE TODO O MATERIAL REINSTALADO COM AC3 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA. 	SERV	05	100.00	
24	3344 - CONSERVACAO E REPAROS EM BENS IMOVEIS - SERVICO DE COLOCACAO DE GRADE DE PROTECAO – Obs: <ul style="list-style-type: none"> • INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO VAZADA MEDINDO 2.15x1.00M, SENDO NECESSÁRIO FECHADURA PARA CADEADO, ARMAÇÃO EM FERRO CHUMBADO NA PAREDE, COR BRANCO. MATERIAIS, FERRAGENS, INSUMOS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTANTE. PODERÁ SER QUEBRADA A PAREDE PARA A INSTALAÇÃO DA GRADE SENDO NECESSÁRIO O CONserto, RETOQUE E LIMPEZA DA ÁREA ATINGIDA. 	SERV	01	600.00	
25	36852 - MANUTENCAO IMOBILIARIA - SERVICO DE PINTURA - PINTOR – Obs: <ul style="list-style-type: none"> • PINTURA DAS MURETAS DE SUSTENTAÇÃO DA GRADE DE PROTEÇÃO ENTORNO DA ESCOLA, COM MANUTENÇÃO DE REBOCO CASO NECESSÁRIO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. 	SERV	01	1.000.00	
26	1471587 - SERVICO DE INSTALACAO - SERVICO DE INSTALACAO DE PORTA ALUMINIO – Obs: <ul style="list-style-type: none"> • PORTA VESTIÁRIO ALUMINIO PALHETA BRANCO BRILHANTE MEDIDO 1.70X0.6 • 0 COM FERROLHO, SENDO INSTALAS EM PEDRA DE GRANITO QUE CONSTA NA ESCOLA, MATERIAL, FERRAGENS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA. 	SERV	02	380.00	

3.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

3.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O estudo da pesquisa de preço é realizada com fundamento no Art. 29, do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, por meio do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb do Portal de Compras da SEPLAG – Secretária do Planejamento e Gestão.

3.5 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4. Dotação Orçamentária:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:

4.1.1 Funcional Programática: 22100022.12.362.231.20980.13.339039.50000.0 - 31226

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.503,40 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAL LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica.

6.2- Amparo Legal:

6.2.1. Art 75, Inciso II, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021;

6.2.2. Lei Complementar 123 e suas alterações;

6.2.3. Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022;

6.2.4. Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual Nº35.474, de 26 de maio de 2023.

6.2.5. Decreto Estadual 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo 35.475, de 26 de maio de 2023.

6.2.6 Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedoros do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

7.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

7.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedoros do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;

7.1.4 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;

7.1.5 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

7.1.6 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;

- 7.1.7 A proposta de preço com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material;
- 7.1.8 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;**
- 7.1.9 Se houver lances iguais ao menor preço ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 7.1.10 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;
- 7.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;
- 7.1.12 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;
- 7.1.13 Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem;
- 7.1.14 No caso do Promotor da Cotação Eletrônica exigir apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;
- 7.1.15 As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente com microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;
- 7.1.16 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação;
- 7.1.17 É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 8.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.
- 8.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

8.3. As empresas que desejarem se enquadrar nos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, nos termos da art. 42 ao art. 49 Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que não possuem nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, alterada pela Lei 147/2013 e Lei complementar 155/2016, e em conformidade do Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que não apresentarem a declaração prevista no subitem 3º, poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o APÊNDICE A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR.

8.3.3 A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o prazo de 24 horas para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade e com fulcro no Art 6 do Decreto Estadual 35.341/23.

8.3.4 Poderá ser solicitado caso necessário as empresas a apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove os serviços compatíveis com o do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens.

8.3.4 Obrigatório Código Cnae habilitado para higienização de reservatórios de água para emissão de certificado e laudo, conforme normas da vigilância sanitária e normas da ANVISA.

9. DA HABILITAÇÃO

Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

9.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

9.1.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

9.1.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

9.1.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

9.1.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

9.1.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 10.2.4.1 deste Termo de referência será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação

8/17

Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

9.1.5 Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

9.1.6 A contratada deverá emitir certificado de higienização e limpeza das caixas d'água em conformidade com a Vigilância Sanitária do Estado do Ceará e ANVISA.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, sendo a entrega PARCELADA mediante ordem de compra de acordo com a necessidade da contratante.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões motivadoras com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 24 horas antes do prazo de entrega, e aceito pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4 Os bens que apresentarem vício ou defeito no ato da entrega deverão ser substituídas, por outros novos de primeiro uso, e originais, bem como no caso de serviços que apresentarem vício ou defeitos, deverão ser refeitos, mantendo os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao da proposta do contratado.

10.4.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 horas, contados a partir da data de notificação ao contratado, mantendo os mesmos padrões e qualidade e desempenho iguais ou superiores.

10.4.2 No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta.

11.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo será considerado efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação do gestor do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, juntamente com a documentação de regularização fiscal, trabalhista e social.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, mediante aceite da unidade gestora quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9/17

13.2.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012.

13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. Antecipação de pagamento:

14.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

15.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

15.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

15.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05(cinco) dias.

15.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 16.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 16.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.1.11. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 16.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 16.1.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12/17

- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 17.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato a serem designados pelo núcleo gestor da ESCOLA, devendo constar na minuta contratual, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

19.1 O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

19.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da data da publicação no diário oficial do estado, na forma do art. 105 c/c o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.1.1. Em se tratando da sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública existe previsão expressa de que a instauração de processo de responsabilização será por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, devendo o gestor formalizar tal requerimento à Comissão, em conformidade com o previsto no Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 45, inciso X, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e suas alterações.

20.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

20.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

20.3.1 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

20.3.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

20.3.3 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

20.3.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

20.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.4. As multas estabelecidas no item 13.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

20.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

Tauá-Ce,

GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE

Matrícula: 479562-1-8

APÊNDICE A – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À (INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR) – CE

DECLARAÇÃO

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º (INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (INFORMAR NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº (INFORMAR NÚMERO DO RG) e do CPF nº (INFORMAR NÚMERO DO CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, sediada a rua _____, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA - ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme art. **3º da Lei Complementar Nº 123/2006** e que no que está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos **Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/2014.**

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA